



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 07/2017 – PMA

LEI Nº. 2.866 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.300,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.700,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	700,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais- Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.350,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.500,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00
3.1.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.600,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00
3.1.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.700,00
2.047. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.300,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.053. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	550,00
2.054. Manter o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.300,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.500,00
3.1.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.600,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	18.800,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.700,00
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.46.00.00.3000. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	35.300,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	29.350,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	3.700,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	14.800,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	4.800,00	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7.900,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	900,00	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	550,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	18.700,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	5.300,00	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	1.700,00	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	700,00	
2.025. Manter as Escolas Municipais- Demais Recursos	29.350,00	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	20.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	13.500,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	4.800,00	
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	7.900,00	
2.047. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1.300,00	
2.053. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	550,00	
2.054. Manter o Controle de Doenças Transmissíveis	900,00	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	1.300,00	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	500,00	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	18.700,00	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	5.600,00	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	18.800,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	3.700,00	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	1.400,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal